



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.787/2018, DE 07/02/2018

"Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 1.715/2015, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 4º da Lei Municipal nº1.715/2015, de 18 de dezembro de 2015, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Parágrafo Único – O prazo de 02 (dois) anos constante no caput deste artigo para que a donatária construa no terreno doado poderá ser prorrogado, por motivo fundamentado, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, por igual período, passando a ser improrrogável no caso de descumprimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2018.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS**